



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022(SRP)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital com item para **AMPLA CONCORRÊNCIA**; com **COTA PARTE RESERVADA** e itens destinados **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, em atendimento ao disposto no artigo 48, I, e III da Lei Complementar nº 123/2006 atualizada

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO - ESTADO DE SERGIPE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.266.975/0001-82, com sede à **Praça Mario Ribeiro de Brito, SN** – Centro, Campo do Brito/SE, denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** através de seu Pregoeiro através da Portaria nº 002/2012, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MAIOR DESCONTO PERCENTUAL”**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a **Lei nº 10.520/2002**, subsidiariamente **Lei Complementar nº 123/2006**, **Lei Municipal Nº 374/2015 (ME/EPP)**, **Decreto Municipal nº 001/2012** (Regulamenta o pregão presencial), **Decreto Municipal nº 168/2013** (Regulamenta o sistema de registro de preços) e **Lei nº 8.666/1993** e **Lei Municipal nº 422/2017** (Doações), todos em suas versões atualizadas.

1. DO OBJETO

1.1 O presente pregão tem por objeto é o **Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos de referência, genérico e similar (com base na Tabela de Preços de “A a Z” da ABCFARMA) destinados ao atendimento das necessidades de usuários carentes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde para os exercícios alcançados**, em conformidade com o Anexo I que é parte integrante deste Edital.

1.2 DA PREVISÃO DA DESPESA

1.2.1. A estimativa de custos com a aquisição para um período de 12 (doze) meses é de **R\$ 340.000,00 (Trezentos e quarenta mil novecentos reais)** calculada com base nas pesquisas de mercado realizadas com empresas do ramo e atas de registro de preços firmadas com outros órgãos da administração, sendo que o percentual mínimo admissível para cada item constante no **Anexo I – Termo de Referência** está registrado nos autos do Processo Administrativo, servindo como base para análise e aceitação ou não das melhores ofertas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas decorrentes da contratação objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Fundo Municipal de Saúde para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3 DOS ANEXOS DESTE EDITAL

3.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO III: MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV: MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE MENORES;

ANEXO V: MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO VI: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE; E

ANEXO VIII: ORIENTAÇÕES – COMO BAIXAR E UTILIZAR O LICITARI.

4. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

4.1. **DATA DA SESSÃO DE ABERTURA:** 25 de maio de 2022.

4.2. **HORÁRIO LOCAL:** 09h:00min

4.3. **LOCAL DA SESSÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Rua Padre Freire de Menezes, 20 - centro, Campo do Brito/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

- 4.4. **Formalização de Consultas e Edital:** Setor de Licitação - **Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Padre Freire de Menezes, 20 - Centro, Campo do Brito/SE**, no horário das 8 horas às 13 horas, no site www.campodobrito.se.gov.br;
- 4.5. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Campo do Brito – Sergipe, que se seguir, se outra data não tiver sido definida pelo Pregoeiro.
- 4.6. No local acima indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:
1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
 2. Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”;
 3. Abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e exame da conformidade das propostas;
 4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 6. Abertura do envelope “Documentação de Habilitação” da licitante detentora do maior desconto percentual e exame da habilitação e verificação da situação das licitantes perante as exigências contidas neste Edital;
 7. Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

5. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas do ramo do objeto da licitação, que no dia, hora e local designados para a realização do Pregão se fizerem representar na forma do **Item 7.0** deste Edital.
- 5.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual - MEI terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 5.3. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual - MEI será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 5.3.1. A Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será efetuada **EXCLUSIVAMENTE** mediante **declaração de cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, podendo usufruir do tratamento diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, na forma do art. 13, § 2º do Decreto Federal nº 8.538 e alterações, conforme Modelo de Declaração – **Anexo VIII** deste Edital, vedada a aceitação de qualquer outra forma de apresentação e deverá ser entregue durante o credenciamento;
- 5.3.2. O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/Certificado>, juntamente com o certificado deverá ser apresentar cópia do RG e CPF.
- 5.3.2.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.
- 5.3.2.2. Se a licitante não apresentar a declaração citada **no item 5.3.1**, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente
- 5.3.3. A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas em Lei, sem prejuízo da demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.
- 5.4. **Não será admitida a participação na presente licitação de interessados que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:**
- 5.4.1. Em processo de falência, sob concurso de credores; recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.4.3. Estrangeiras que não funcionem no Brasil;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

5.4.4. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

5.4.5. Que tenham como sócios servidores públicos do Município de Campo do Brito/SE.

5.4.5.1. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS**; podendo ser substituída pela **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica – TCU/Certidões APF** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.4.6. Em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006 e alterações, o item **03**, corresponde à **cota principal de 75% de concorrência livre**; o item **04** se refere à **cota reservada de até 25%** e com os itens **01 e 02** serão destinados **exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e MEIs**.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. O licitante poderá vir representado por seu administrador/proprietário ou por mandatário.

6.2. Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

6.3. O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, **principalmente para formular propostas, ofertar lances, apresentar recursos e impugnações**.

6.4. Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

I – No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.), deverão ser apresentados: **a carteira de identidade do representante** e o instrumento de constituição da sociedade empresarial (**contrato social ou estatuto**), o qual deverá constar os poderes necessários à assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for **sócio não detentor de poderes para isoladamente** formular propostas ou praticar atos de administração, **os demais sócios participantes da administração**, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, **deverão outorgar-lhe os poderes necessários**.

II – Os mandatários por meio de procuração particular deverão apresentar o **documento de identidade do outorgante e outorgado** e **instrumento de mandato** para que o agente municipal proceda com o **reconhecimento de firma**, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do outorgante, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, **lavrar sua autenticidade no próprio documento**. Juntamente com os documentos mencionados, o **mandatário deverá apresentar documento (contrato social, estatuto, etc.) que comprove os poderes do mandante para a outorga das faculdades constantes da credencial**.

6.5. A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los, aplicando-se o que dispõe o **item nº 6.6**. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de procuração posto no **Anexo V deste edital**.

6.6. O licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos.

6.7. Os documentos necessários ao credenciamento de representante poderão ser apresentados em **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio)**.

6.8. **Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes devem estar fora dos envelopes de proposta ou documentos de habilitação**.

7. DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DE DOCUMENTAÇÃO

7.1. A proposta de preço e os documentos de habilitação deverão ser entregues no dia, hora e local fixado no **preâmbulo** deste instrumento, em envelopes distintos, opacos, lacrados (com cola ou lacre) e identificados em seu frontispício com o nome da licitante e com os seguintes dizeres:

ENVELOPE nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO/SE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:

ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUN. DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO/SE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
RAZÃO SOCIAL
CNPJ:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

7.2. Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando à mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pelo Setor de Licitações e Contratos ou pelo Pregoeiro.

8. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser redigida em língua vernácula, digitada e impressa em papel timbrado da empresa, em única via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

8.1.1. Suas folhas devem ser rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome do licitante (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e dela deverão constar:

a) o seguinte título: **“PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO/SE.**

b) o nome da proponente, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail e dados bancários;

c) especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido de acordo com o **Anexo I – Termo de Referência;**

d) cotação de preços com a informação do desconto aplicado, relativo aos itens cotados, sendo admitidas apenas duas casas após a vírgula, declarando que já estão inclusos todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento;

e) Indicação do percentual de desconto para cada item cotado em algarismo, levando em consideração o valor estimado para cada item, conforme Modelo de **Proposta – Anexo II**, deste Edital.

f) o prazo de fornecimento: até **10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento – Anexo VII;**

g) o prazo de validade da proposta mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para entrega dos envelopes.

8.2. Não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com s indeterminados.

8.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

8.4. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para menos e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para mais, eximir-se do fornecimento objeto da presente licitação.

8.5. Nas propostas que omitirem o prazo de validade da mesma, fica estabelecido que este prazo será o estipulado no edital, no **item 8.1.1**, alínea **“g”**.

8.6. A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

8.7. Se da proposta constar condições materiais mais vantajosas que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

8.8. A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.9. Considerando que o critério de julgamento desta licitação é o de MAIOR DESCONTO PERCENTUAL por item, deverão os licitantes cotar em suas propostas os itens que desejarem concorrer como relacionado no Anexo I – Termo de Referência.

8.10. Quando os percentuais ofertados forem aparentemente inferiores aos praticados no mercado, que venham a gerar dúvidas quanto a sua exequibilidade, o Pregoeiro poderá solicitar a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de planilha de custos que identifique a composição detalhada dos custos e despesas que resultaram no valor total ofertado.

8.11. **O ITEM 03** será destinado à **Cota Principal de 75% (setenta e cinco por cento)** (art. 48, inciso III da LC nº 123/2006 e alterações):

8.11.1. Os itens destinados à cota principal serão de concorrência livre, porém havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123/2006;

8.11.2. **O item 04** será destinado à **Cota reservada** de até 25% (vinte e cinco por cento), e junto aos **itens 01 e 02** são exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (art. 48, inciso III da LC nº 123/2006 e alterações):



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

8.11.2.1. Não havendo vencedor para o **item 03** destinado exclusivamente à **Cota Reservada**, esta poderá ser adjudicada ao **vencedor da Cota Principal**, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço (desconto) do primeiro colocado**. (Decreto Federal nº 8.538 de 06/10/2015);

8.11.2.2. Se a mesma empresa, **ME ou EPP**, vencer a cota reservada e a cota principal, a **contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal**, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada (Decreto Federal nº 8.538/2015);

9. PROPOSTA DE PREÇOS LANÇADA NO SISTEMA DE LANCES DO PREGÃO - ATENÇÃO

9.1. As empresas participantes deverão comparecer à sessão com o arquivo de proposta preenchido no programa **Licitari** devidamente salvo em arquivo magnético (*Pen drive* ou similar);

9.2. O **Anexo VIII** contém informação sobre como instalar e utilizar o programa **Licitari**;

9.3. O licitante que não comparecer com o arquivo de proposta preenchido, não terá sua proposta recusada;

9.4. Caso alguma empresa não apresentar sua proposta de preços lançada no sistema, e salva em meio magnético (*pen drive* ou similar), o Pregoeiro poderá suspender a sessão para que os licitantes retornem a sede de sua empresa e realizem o cadastramento dos itens no sistema ou cadastrá-la ele mesmo;

9.5. Para cadastramento da proposta no Sistema, a sessão poderá ser suspensa ou ser concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para as licitantes o efetuarem.

9.6. O arquivo de proposta **Licitari** não substitui a entrega da proposta nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 004/2022.

9.6.1. Os licitantes deverão acessar o site: www.3tecnos.com.br - DOWNLOADS - SOLUÇÕES para realizar ou no link: <https://3tecnos.com.br/download/9371/> para baixar o sistema / programa de gerenciamento deste pregão, devendo baixar a proposta de preços sugerida no sistema, preenchendo os campos solicitados correspondente aos valores unitários de sua proposta escrita.

9.6.2. Para auxiliar na utilização do sistema, as empresas devem seguir o passo a passo para a utilização, descrito no **Anexo VIII**;

9.6.3. Além de apresentar a proposta impressa, ela deverá gravar em meio magnético (*Pen drive* ou similar) a disponibilizada pelo **LICITARI** para ser importada no sistema no dia da licitação, devendo estar preenchida de acordo com o padrão enviado sem nenhum tipo de alteração no arquivo original.

9.6.4. Em caso de dúvidas no preenchimento via **LICITARI**, entrar em contato com o suporte técnico do desenvolvedor (3Tecnos) nos telefones: [+55 \(79\) 3211-5050](tel:+557932115050) / [3211-1964](tel:+557932111964) no horário comercial.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro comercial**, no caso de empresa individual;

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício;

d) **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou **autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, quando a atividade assim o exigir;

10.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para desempenhar o fornecimento, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste certame, através de 01 (um) ou mais **ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente assinado, carimbado em papel timbrado do órgão tomador.

b) **Licença expedida pela Vigilância Sanitária** do domicílio ou sede da licitante com data de validade para este certame.

c) **Autorização de Funcionamento de Farmácias** expedida pela ANVISA (Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998);

d) **Autorização especial para comercializar ou distribuir MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS**, fornecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – **ANVISA**, conforme Portaria 344/98 e leis 5.991/93, 6.368/76 e 6.437/77

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **Certidões Negativas de Falência e Concordata**, expedidas pelo Cartório da Distribuição Judicial da localidade onde a empresa tem sua sede ou através da Internet, expedidas até 30 (trinta) dias, antes da data de entrega dos envelopes;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

10.4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.4.1. Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

10.4.2. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante apresentação de **certidão unificada** expedida pela **Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)** e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os previdenciários - INSS (PORTARIA PGFN/RFB N° 1.751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014);

10.4.4. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual**, com a apresentação da **Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

10.4.5. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal**, com a apresentação da **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, através da apresentação do CRF – **Certificado de Regularidade do FGTS**, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa de débitos trabalhistas**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR).

10.4.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte participantes desta licitação deverão apresentar no dia e hora indicados no preâmbulo, toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.9 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, as microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme disposto no Art. 43, §1º, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

10.4.10 – A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ARP/Contrato, ou revogar a licitação.

10.4.11 - **O tratamento diferenciado** previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, **somente é aplicável** no que concerne aos documentos relativos a **Regularidade Fiscal e trabalhista**, conforme previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n° 147/2014 e Art. 29, inciso I a V da Lei 8.666/93.

10.5. OUTROS ELEMENTOS:

a) Declaração de que cumpre o disposto no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do **anexo IV** deste edital.

10.6. Os documentos acima poderão ser apresentados **em original, por qualquer processo de cópia (legível) autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro e sua equipe, neste último caso os originais deverão ser apresentados quando da abertura do envelope de habilitação a fim de comprovar sua autenticidade.**

10.7. A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

10.8. Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão, não se enquadrando no prazo de que trata este item os documentos cujo pela sua própria natureza não contemplem o prazo de validade.

10.9. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações deste edital ou não provar sua regularidade serão inabilitados, salvo o disposto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n° 123/2006 e alterações.

11. DO PROCEDIMENTO

11.1. No dia, hora e local mencionados neste ato convocatório, o pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação e, ainda, à realização do procedimento licitatório.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

11.2. Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

11.3. Como pré-requisito para participação no certame, após o credenciamento, as licitantes através de seus representantes deverão **OBRIGATORIAMENTE** apresentar **uma declaração** (modelo no **Anexo III**), **fora dos envelopes, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

11.3.1. Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado **deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração acima.**

11.3.2. Se a licitante não apresentar a declaração citada no item 11.3, o Pregoeiro autorizará o representante legal da empresa com poderes para assinar documentos, que a mesma seja feita na própria sessão, ou se ainda, a referida declaração estiver dentro de um dos envelopes da proposta de preços e/ou dos documentos de habilitação, poderá, o Pregoeiro, na presença de todas as licitantes, solicitar que a mesma abra os respectivos, retire-a e o lacre novamente.

11.4. Analisadas as propostas apresentadas, serão consideradas aptas para a fase de lances, as empresas que, atenderem a todas as exigências e condições deste Edital e seus Anexos;

11.5. Após apresentação da proposta escrita, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

11.6. O Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, examinará a aceitabilidade e a compatibilidade das propostas com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

11.7. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas escritas que:

11.7.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem descontos ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;

11.7.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

11.7.3. Ofertarem descontos manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

11.7.4. Consignarem preços/descontos simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

11.7.5. Contiverem descontos condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

11.8. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas com seus respectivos descontos e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do subitem anterior, será qualificado pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da oferta de maior desconto e os das ofertas até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor do item;

11.9. Em não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, ou seja, compreendida no percentual de 10% (dez por cento) em relação ao maior desconto, deverão, os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de desconto, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

11.10. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor desconto e os demais, em ordem crescente de desconto, concedendo, a cada uma delas, o prazo de no máximo dois (02) minutos para oferta de seu lance.

11.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último desconto apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.12. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer valor ou percentual mínimo para redução dos lances, neste caso, a redução mínima entre os lances será no valor de 1,00% (um por cento), para o desconto do item, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

11.12.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, alterar o percentual acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo dispensá-lo;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

11.13. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu desconto compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter desconto melhor;

11.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação aplicável ao presente certame;

11.15. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual de desconto e o percentual mínimo estimado para a contratação;

11.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e desconto aplicado, decidindo motivadamente a respeito.

11.17. Sendo aceitável a proposta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

11.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora;

11.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

11.20. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem descontos iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, cumprido o disposto no Art. 3º, §2º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, caso o sistema não determine aleatoriamente, será promovido sorteio, mediante convocação de todos os licitantes participantes do certame, nos termos do Art. 45, §2º do mesmo Diploma Legal, se o sistema não o fizer automaticamente.

11.20.1 – Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre as licitantes empatadas, esta terá a preferência de contratação, de acordo com o Art. 44, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

11.20.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada;

11.20.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de desconto superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.20.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.20.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses dos itens 11.20.2 e 11.20.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.20.5 - No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.20.2 deste edital, caso o sistema não determine aleatoriamente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, se o sistema não o fizer automaticamente;

11.20.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 11.20.1, 11.20.2, 11.20.3, 11.20.4 e 11.20.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

11.20.7 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;

11.20.8 - O disposto item 11.20.1, 11.20.2, 11.20.3, 11.20.4 e 11.20.5 somente se aplicarão quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver microempresa ou empresa de pequeno que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.20.2 deste edital.

11.20.8.1. O empate previsto na Lei Complementar nº 123/2006 somente poderá ocorrer no caso em que a melhor oferta for apresentada por pessoa jurídica que não seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não sendo cabível o tratamento diferenciado previsto na lei quando a melhor oferta for da pessoa física.

11.20.9 - Nos demais casos, ocorrendo igualdade de descontos entre 02 (duas) ou mais propostas, proceder-se-á como descrito no **item 11.20**.

11.21. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das empresas presentes para que, querendo, possam manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões adotadas;

11.22. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Certame em favor da(s) licitante(s) vencedora(s) do item(ns) licitado(s);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

- 11.23. Atendida a fase estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos a Secretaria Municipal de Saúde para fins de homologação do resultado da licitação;
- 11.24. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;
- 11.25. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;
- 11.26. Das reuniões relacionadas com o presente certame serão lavradas atas circunstanciadas, as quais serão assinadas pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e também pelos representantes das empresas presentes à sessão;
- 11.27. Nas atas a que se refere o subitem anterior serão consignados o nome de todas as licitantes, as reclamações e requerimentos apresentados, bem como as demais ocorrências que interessarem ao procedimento;
- 11.28. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;
- 11.29. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo 08 (oito) dias úteis, contado da data da lavratura da respectiva Ata;
- 11.30. O Pregoeiro e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, através do(a) titular da pasta, poderão solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinados a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgarem necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento, vedada, por parte destas, a inclusão posterior de informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação;
- 11.31. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;
- 11.32. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes contendo os documentos de habilitação não abertos, serão devolvidos aos licitantes, ficando os mesmos obrigados a apresentarem devidamente atualizados na data em que será designada uma nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 11.33. Concluída todas as etapas da licitação, as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;
- 11.34. Após a adjudicação pelo pregoeiro do(s) vencedor (es) na sessão, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada será devolvida ao(s) seu(s) representantes. Acaso a adjudicação ocorra em momento posterior a sessão de julgamento das propostas e documentos de habilitação, ou não tenha a licitante representante na sessão para que se faça a devolução, o envelope com a documentação ficará sob a guarda do pregoeiro devidamente lacrado e rubricado em seu fecho, do qual o licitante terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

12. – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva **Ata de Registro de Preços**, subscrita pelo órgão gerenciador e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos do Decreto Municipal nº 168/2013 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 10.520/2002, deste edital e demais normas pertinentes.
- 12.1.1 - Integra o presente instrumento o modelo da **Ata de Registro de Preços (ANEXO VI)** a ser(em) celebrada(s).
- 12.1.2 - Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na **Ata de Registro de Preços – Anexo VI** deste edital.
- 12.2 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o órgão gerenciador, convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.
- 12.2.1 - O Licitante Vencedor terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo órgão gerenciador.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

12.2.2 - A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.2.3 – Será incluída na Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitarem **igualar seus descontos** ao licitante vencedor na sequência de classificação do certame.

12.2.3.1 No caso de a licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, a administração poderá convocar, na ordem esses licitantes para fazê-lo nas mesmas condições.

12.2.4 – Não ocorrendo o previsto no item anterior é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores descontos, preservado o interesse público e respeitados os percentuais de descontos estimados para a contratação previstos no Termo de Referência.

12.3 - Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis na Imprensa Oficial e Site do Município e ficará à disposição durante a sua vigência.

12.4 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **pelo prazo de 12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.6 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

12.7 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Órgão Gerenciador optar pelo fornecimento cujo preço (%) está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

12.8 - **O Órgão Gerenciador monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços do fornecimento, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.**

12.8. O Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.9. Em caso de alteração dos preços de mercado, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como a Tabela de Preços da ABCFARMA/GUIA DE FARMÁCIA.

12.10. Antes de receber o pedido para execução do **fornecimento** caso seja frustrada a negociação, o fornecedor registrado poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

12.11. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

12.12. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Órgão Gerenciador.

12.13. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do melhor colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

13. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **Órgão Gerenciador**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 168/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

13.3. As adesões adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

13.5. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão não participante deverá efetivar o fornecimento ou a ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

14.1.1. Automaticamente:

14.1.1.1. Por decurso de prazo de vigência;

14.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

14.1.1.3. Pelo órgão gerenciador, quando caracterizado o interesse público.

14.2. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do fornecimento.

14.2.2. Por iniciativa do fornecedor registrado quando:

14.2.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

14.2.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

14.2.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

14.2.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

14.3. Em quaisquer das hipóteses acima, concluído o processo, o órgão gerenciador fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração irá designar um servidor público pertencente ao Fundo Municipal de Saúde, com autoridade para exercer em nome do ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto licitado, inclusive acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da Secretaria de Saúde devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal da ata, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação:

a) Nota fiscal;

b) Ordem de Fornecimento, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente;

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal; Certificado de Regularidade para com o FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

16.2. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados no Fundo Municipal de Saúde, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal da ata serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

16.3. O pagamento das obrigações relativas ao futuro fornecimento deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

16.4. No ato do pagamento, a contratante efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

16.4.1. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada/fornecedor registrado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo Único: O prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que trata o **item 16.1** deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal no setor financeiro da contratada, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo órgão gerenciador, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964.

17. DO FORNECIMENTO / DA ENTREGA DO OBJETO

17.1. O objeto licitado deverá ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas, contados após a Emissão e Recebimento da Ordem do Fornecimento, conforme instrução no termo de referência.

18. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS RECURSOS

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis anteriores ao dia do certame:

18.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e no prazo de 24 horas, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro;

18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.2. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, devendo o licitante interessado indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

18.3. O pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, deste modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

18.4. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, o licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais.

18.4.1. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

18.5. Os demais licitantes, ficando intimados desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo lapso do item anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões.

18.6. O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

18.7. A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.8. Preenchidas as condições de admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

I – O pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

II – Encerrados os prazos acima, o pregoeiro irá analisar o recurso, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir para a autoridade superior devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

18.9. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.10. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados no setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE situada no endereço constante nas disposições preliminares deste edital, observando-se os procedimentos do **item 18.4**;

18.11. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE.

18.12. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará e homologará o presente certame.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. **AOS LICITANTES:** Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Campo do Brito/SE, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 10% do valor da ordem de fornecimento e

Página 12/39



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, o **ADJUDICATÁRIO** que:

19.1.1. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

19.1.2. Não manter a proposta;

19.1.3. Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2. Não será aplicada a multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

19.3. **À CONTRATADA:** Pela inexecução total ou parcial da contratação, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

19.3.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Administração Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:

a. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o(s) valor(es) da(s) ordem(ns) de fornecimento(s) não atendidas, por ocorrência, limitada a 2% (dois por cento) deste;

b. 05% (cinco por cento) sobre o sobre o(s) valor(es) da(s) ordem(ns) de fornecimento(s) não atendidas, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão;

c. 10% (dez por cento) sobre o(s) valor(es) da(s) ordem(ns) de fornecimento(s) não atendidas, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do fornecimento ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o **MUNICÍPIO DE CAMPO DO BRITO**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

d. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença será recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

e. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

f. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais; e

g. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

h. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

21. DO PREGOEIRO

22.1 Compete ao pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase, observado o disposto na Lei 10.520/2002 e Decretos Municipais nº 001/2012 e 168/2013.

22.2 O pregoeiro exercerá a condução dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduzam de forma inadequada e abusiva.

22.3 O pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

22. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

22.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

22.2. Em havendo recurso submetido à autoridade superior competente, na forma do subitem 18.8 deste edital, a adjudicação será feita pelo mesmo.

22.3. A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo titular da pasta da Secretaria Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público, sem comprometimento da segurança e do regular funcionamento da administração.

23.2. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão, em outro caso, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.

23.3. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

23.4. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

23.5. A formalização da Ata de Registro de Preços não gera ao beneficiário direito de execução do fornecimento, mas apenas mera expectativa de contratação.

23.6. A formalização da Ata de Registro de Preços só gera ao beneficiário do registro a obrigação de fornecimento quando recebido a Ordem de Fornecimento juntamente com sua Nota de Empenho.

23.7. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

23.8. A administração disponibilizará meios de divulgação e amplo acesso aos preços praticados no Registro objeto dessa licitação.

23.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

23.11. Quaisquer informações ou pedidos de esclarecimento poderão ser obtidos mediante e-mail: licitacao@campodobrito.se.gov.br e pelo telefone: (079) 3443-1102 (Comissão de Licitações da Prefeitura de Campo do Brito/SE) das 08:00 às 13:00 horas.

23.12. Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, pelos Decretos Municipais n.º 001/2012 e 168/2013, que regulamentam, respectivamente a licitação na modalidade Pregão Presencial e o Sistema de Registro de Preços no município, e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93 e LC 123/2002 todos em suas versões atualizadas;

23.14. É competente o Foro da Comarca de Campo do Brito/SE, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

23.14. O presente edital poderá ser obtido no endereço eletrônico www.campodobrito.se.br ou diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Campo do Brito/SE no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, devendo, neste caso, o interessado levar um disquete de mídia gravável do tipo USB *flash drive* (*Pen drive*) ou qualquer outro dispositivo removível, para que o ato convocatório seja gravado nele.

Campo do Brito/SE, 13 de maio de 2022

EVANDRO O. DE CARVALHO
PREGOEIRO
PORTARIA N° 002/2022



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente pregão tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos de referência, genérico e similar (com base na Tabela de Preços de “A a Z” da ABCFARMA) destinados ao atendimento das necessidades de usuários carentes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde para os exercícios alcançados.**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Contratação de empresa para fornecimento / aquisição eventual futura e parcelada de medicamentos de referência, genérico e similar (com base na Tabela de Preços de “A a Z” da ABCFARMA) destinados ao atendimento das necessidades de usuários carentes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, se justifica em virtude da grande procura por esses produtos pelos usuários da rede municipal de saúde que não possuem estrutura financeira para arcar com os custos bem como para atendimento de demandas judiciais;

2.2. É dever do Município de garantir os meios indispensáveis à prevenção, à promoção e à recuperação da saúde, assim como a necessidade de oferecer alternativas de acesso à assistência farmacêutica, com vistas à promoção da integralidade do atendimento à saúde, visando assegurar medicamentos essenciais para o tratamento dos agravos com maior incidência na população, mediante redução de seu custo para os pacientes;

2.3. A aquisição do material pretendido engloba as ações das políticas públicas municipais de saúde referentes a concessão de auxílio para fornecimento de materiais para tais como medicamentos, leites especiais para as famílias carentes mediante prévio cadastro socioeconômico junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme autoriza a Lei Municipal nº 422, de 27 de dezembro de 2017, quando do surgimento de necessidades urgentes para o tratamento de enfermidades cujos medicamentos não encontrarem-se relacionados pela Farmácia Básica do município.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 - A licitação, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 001/2012, Decreto Municipal nº 168/2013, Lei Municipal nº 427/2017 e legislação posteriores.

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

4.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer até a vigência da ata de forma parcelada, mediante a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

4.1.1. A Secretaria Municipal de Saúde irá designar um servidor responsável para análise da receita médica apresentada pelo usuário, solicitação dos pedidos e acompanhamento das entregas dos medicamentos;

4.1.2. Com a apresentação da receita médica pelo Usuário do SUS, a Secretaria de Saúde expedirá a Ordem de Fornecimento – Anexo VII, com a descrição do medicamento, indicando o nome e quantidade do produto;

4.1.3. Os medicamentos deverão ser fornecidos de forma IMEDIATA, no prazo máximo de 24 (VINTE E QUATRO) HORAS;

4.1.4 Na entrega dos medicamentos, o fornecedor deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, atendendo a Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria nº 3.716 de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde, sob pena de devolução dos produtos:

a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;

b) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;

c) Certificado de Procedência dos Produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação;

d) Os produtos fornecidos pela licitante vencedora devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, a expressão “PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO”;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

4.2. Os produtos serão entregues no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, no Endereço: Praça Mário Ribeiro de Brito Filho, S/N, Centro, Campo do Brito/SE – salvo se outro for indicado na ordem de fornecimento, devidamente acompanhados da Nota Fiscal / Fatura, atendendo as exigências abaixo:

- a) O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art.73, II, a e b, da Lei 8.666/93.
- b) O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.
- c) À Secretaria Municipal de Saúde caberá o direito de recusar o material caso o mesmo não atenda as exigências registrada neste termo, possuam lacre com sinais de alteração, violação, ou quando houver divergência de peso, marcas, quantidades e embalagens;
- d) O fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas, principalmente quanto às exigências previstas.
- e) O fornecedor deve alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- f) O fornecedor se responsabilizará por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do objeto, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) O fornecedor será responsável por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução;
- h) Em caso de falta dos materiais objeto deste termo, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento, ficando o ônus do fornecimento sob sua responsabilidade;
- i) A execução deste fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Competente, desta Secretaria;

4.3 – Todo produto entregue deve apresentar embalagem contendo impressas as seguintes informações:

- 4.3.1 – quantidade em cada caixa/pacote;
- 4.3.2 – identificação do produto e do estabelecimento de origem;
- 4.3.3 – data de industrialização;
- 4.3.4 – data de validade do produto.

4.4 – Não serão aceitos produtos com mais de 20% (vinte por cento) do seu prazo de validade decorrido.

4.5 – Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

4.6 – Depois de atestadas, as Notas Fiscais serão encaminhadas à Tesouraria Municipal para liquidação e pagamento.

4.7– O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento.

4.7.1 – Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los **em até 02 (duas) horas** contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na do Contrato.

4.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor financeiro para pagamento.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- 5.1.1. Ordem de Fornecimento e Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- 5.1.2. Prova de regularidade junto as Fazendas Federal e Previdenciários, Estadual e Municipal e FGTS;
- 5.1.3. Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários.

5.2. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Fundo Municipal de Saúde do Brito/SE efetuará o pagamento das faturas em até 30(trinta) dias corridos da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

5.3. Os pagamentos serão efetuados com recursos do Fundo Municipal de Saúde.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

5.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente termo deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

5.5. Os valores a serem pagos devem corresponder às quantidades fornecidas durante o período, considerando o valor do medicamento previsto na Tabela de Preços da ABCFARMA/GUIA DE FARMACIA em vigência, aplicando-se o PERCENTUAL DE DESCONTO proposto pelo licitante declarado vencedor, para obtenção do valor total em Reais (R\$), conforme exemplo abaixo:

Valor do medicamento (TB ABCFARMA): R\$ 10,00

Percentual proposto: 90%

Calculo do desconto: R\$ 10,00 x 90% = 9,00

Valor do medicamento c/ desconto: R\$ 1,00

6. ESPECIFICAÇÕES / MÉDIA DE PREÇOS:

ITEM	CÓD	Descrição do Produto	ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	18418	MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	60.000,00	16,16%
2	18419	MEDICAMENTOS SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	30.000,00	46,29%
3	18417	MEDICAMENTOS GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	187.500,00	46,66%
	18417	MEDICAMENTOS GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	62.500,00	46,66%

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

7.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

7.3. Da mesma forma, a adjudicatária, querendo, poderá indicar um preposto para, se aceito pela administração, representá-la na execução da ARP / Contrato.

7.4. Nos termos da Lei nº 8.666/1993, o Contrato ou documento equivalente assinado constituirá documento de autorização para entrega dos produtos objeto desta licitação, acompanhado da Nota de Empenho.

7.5. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem ônus para a Administração.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / FORNECEDOR REGISTRADO

8.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se aplicável);

8.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, o produto com avarias ou defeitos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

- 8.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6. Manter, durante toda a execução do objeto licitado, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato/ARP;
- 8.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, montagem, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto licitado.
- 8.10. Fornecer a Secretaria de Saúde do município de Campo do Brito/SE, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços uma cópia por meio digital ou impresso da Tabela De Preços Da ABCFARMA/Guia De Farmácia vigente para o acompanhamento dos preços quando da emissão das Ordens de Fornecimento;
- 8.11. Apresentar junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Campo do Brito/SE, nova Tabela De Preços Da ABCFARMA/GUIA DE FARMÁCIA atualizada, toda vez que houver alguma alteração de preços na mesma;
- Nota explicativa:** As cláusulas acima são as mínimas.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE / ÓRGÃO GERENCIADOR

- 9.1. Assegurar o envio do pedido com antecedência mínima de **24 (vinte) quatro horas** da data prevista para a entrega;
- 9.2. Fornecer os dados técnicos e esclarecimentos solicitados pela contratada, em tempo hábil, de forma a não comprometer a execução do fornecimento;
- 9.3. Comunicar imediatamente, por escrito ou por telefone, à contratada qualquer deficiência ou falha encontrada na execução do objeto licitado;
- 9.4. Honrar com o compromisso financeiro decorrentes da execução do objeto licitado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências consignadas no presente instrumento contratual;
- 9.5. Fiscalizar a execução do fornecimento;
- 9.6. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário.

10. FONTE DE RECURSOS

- 10.1. Por se tratar de licitação visando registrar preços, os recursos serão informando quando da solicitação de empenho e a consequente emissão do empenho/autorização de fornecimento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. À Contratante reserva-se o direito de impugnar os materiais entregues, mesmo que por algum motivo tenha sido adjudicado equivocadamente, se esse não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 11.2. A licitante fica obrigada a entregar os materiais objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações solicitadas, não se admitindo quaisquer modificações sem a prévia do responsável do município de Campo do Brito/SE.

Campo do Brito/SE, 09 de maio de 2022.

MARCELLY BARBOSA BRITO
FARMACÉUTICA - CRF 1027-SE

ÍRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
(papel timbrado da proponente)

MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO/SE.

O(A) _____, CNPJ nº _____, com domicílio na _____, vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do **Pregão Presencial nº 004/2022**, que tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos de referência, genérico e similar (com base na Tabela de Preços de “A a Z” da ABCFARMA)** destinados ao atendimento das **necessidades de usuários carentes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde para os exercícios alcançados**, observada as especificações e condições do ANEXO I, e conforme especificações abaixo:

ITEM	CÓD	Descrição do Produto	ANUAL ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	18418	MEDICAMENTOS DE REFERÊNCIA com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	60.000,00	
2	18419	MEDICAMENTOS SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	30.000,00	
3	18417	MEDICAMENTOS GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	187.500,00	
	18417	MEDICAMENTOS GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA.	62.500,00	

O prazo de execução do fornecimento iniciará no prazo de até **24 (Vinte e quatro) horas corridas**, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento;

A nossa proposta totalizou em R\$(....).

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

“Declaramos em caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, seremos os responsáveis pelos encargos sociais e tributários resultantes da execução do fornecimento e que seremos responsáveis pelos danos causados por nossos empregados ao patrimônio do Fundo Municipal de Saúde de Campo do Brito/SE”.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:

RG nº:

CPF nº:

Estado Civil:

Endereço:

Dados Bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

(Local/UF), de de

(assinatura do representante legal da proponente)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

(papel timbrado da proponente)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A (**Nome da empresa**), CNPJ N°, sediada (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no **inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que está ciente e cumpre plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao Pregão Presencial nº 004/2022.**

(Local/UF), de de

(assinatura do representante legal da proponente)

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

(papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

A (**Nome da empresa**), CNPJ N°, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ..., portador da Carteira de Identidade nº ... SSP/...(UF) e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local/UF), de de

(Assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a **ressalva** acima)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2022

PROCURAÇÃO

Por este instrumento, a empresa ou o(a), com endereço a, inscrita no CNPJ sob o n°, outorga poderes a, portador do documento de identidade n° SSP/... (UF), inscrito no CPF/MF sob o n°, para representá-la no **Pregão Presencial n° 004/2022 do Fundo Municipal de Saúde de Campo do Brito/SE**, podendo o mandatário praticar todos os atos relativos ao certame, notadamente: formular ofertas, inclusive verbais; assinar os documentos da licitação; negociar preços; e interpor recursos ou renunciar ao direito de propô-los.

(Local/UF), de de

(Assinatura do representante legal da empresa)
CPF



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° ____ / ____

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO DO BRITO, com sede na **Praça Mario Ribeiro de Brito, SN – Centro – CEP 49.520-000 – Campo do Brito/SE**, inscrita no CNPJ n° **11.266.975/0001-82**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representada pelo titular da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **ÍRIS ALVES DE OLIVEIRA SOUZA**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO** neste ato, representada pelo(a) Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o no _____ - ____, residente e domiciliado na _____, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Municipal n° 168/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666/1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666/1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual e futura aquisição parcelada de medicamentos de referência, genérico e similar (com base na Tabela de Preços de “A a Z” da ABCFARMA) destinados ao atendimento das necessidades de usuários carentes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde para os exercícios alcançados**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial n° 004/2022** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. PRAZO/LOCAIS DE EXUCUÇÃO/CONDIÇÕES:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses.

3.2. Os materiais objeto desta licitação serão fornecidas conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, sendo faturados mensalmente, e deverão ser entregues no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir do recebimento **da Ordem de Fornecimento**;

3.3. A entrega será feita da seguinte forma:

3.3.1. A Autoridade Competente **expedirá Ordem de Fornecimento** e encaminhará a Contratada, preferencialmente via correio eletrônico (e-mail).

3.3.2. **Recebidas as Ordens**, a Contratada deverá entregar os materiais dentro do prazo de **24 (horas)**, até as 12:00 da data da entrega, acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

3.3.3. A entrega será no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, no Endereço: Praça Mário Ribeiro de Brito Filho, S/N, Centro, Campo do Brito/SE. A mercadoria deve atender as especificações deste Edital e Anexos e estar em condições próprias para o consumo humano.

3.4. Os materiais serão recebidos e conferidos por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

3.5. Depois de atestadas, as Notas Fiscais serão encaminhadas à Tesouraria Municipal para liquidação e pagamento.

3.6. O descumprimento de qualquer das regras aqui estabelecidas será motivo para reprovação e devolução do(s) produto(s) no momento do recebimento. Neste caso, a Contratada fica obrigada a substituí-los em até 24 (vinte e quatro) horas contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta do Contrato.

3.7. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará a Prefeitura para pagamento.

3.8. Na entrega dos medicamentos, o fornecedor deverá apresentar a documentação relacionada abaixo, atendendo a Portaria n° 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria n° 3.716 de 08 de outubro de 1998 do Ministério da Saúde, sob pena de devolução dos produtos:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

- a) Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- b) Certificado de Registro de Produtos emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária;
- c) Certificado de Procedência dos Produtos, lote a lote, a serem entregues de acordo com o estabelecido na licitação;
- d) Os produtos fornecidos pela licitante vencedora devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, a expressão "PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO";

3.9. O Fornecedor deve substituir, às suas expensas, no total ou em parte, medicamentos cuja aparência, qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificar vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

3.10. Os medicamentos deverão estar em perfeição com as embalagens, bem como estar em perfeitas condições de acondicionamento e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados, amassados, embalagens abertas ou rasgadas, bem como ter o prazo de validade de no mínimo 02 (dois) anos.

3.11. O fornecedor obriga-se a entregar medicamentos de qualidade compatível com as normas técnicas de fabricação da ANVISA.

3.12. O FMS reserva-se ao direito de rejeitar os medicamentos de marcas cuja qualidade não se adeque aos padrões técnicos de qualidade estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, mediante laudo emitido por servidor da administração com competência técnica para aferição do medicamento.

3.12.1. Nesse caso, fica facultado ao fornecedor a substituição por medicamento de qualidade superior, pelo preço registrado na ata.

3.12.2. Em caso de não substituição, o fornecimento será cancelado e os medicamentos devolvidos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4. DO PREÇO / DESCONTO:

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

EMPRESA:	
CNPJ:	FONE/FAX:
END:	E-MAIL:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	ANUAL ESTIMADO	DESCONTO OFERTADO

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

4.3. A despesa será formalizada através de **ORDEM DE FORNECIMENTO** acompanhada da Nota de Empenho, devendo o FORNECIMENTO ocorrer no prazo previsto no item 3.2 desta Ata de Registro de Preços;

4.4. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

4.5. Se houver uma eventual redução dos preços registrados em relação àqueles existentes no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor. Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

4.6.1. Não havendo êxito nas negociações, o **órgão gerenciador** deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O diferencial de preço entre a proposta inicial do **fornecedor registrado** e a pesquisa de mercado efetuada pelo **órgão gerenciador** a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

5. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designada a servidora **MARCELLY BARBOSA BRITO**, farmacêutica, CPF N° **025.475.475-97**, lotada no Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar o fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

5.2.1. A designação do servidor responsável para acompanhar e fiscalizar o fornecimento ocorrerá por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a **Secretária Municipal de Saúde**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

5.4. Não obstante o fornecedor registrado seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento, o órgão gerenciador reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

5.5. Caberá ao Fundo Municipal de Saúde a responsabilidade de gerenciar o fornecimento.

5.6. O órgão gerenciador não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos do fornecedor registrado, e será de inteira responsabilidade da empresa, qualquer dano causado pela atuação da mesma a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

5.7. Todos os empregados do fornecedor registrado deverão trabalhar sempre portando uniforme e crachá de identificação da empresa.

5.8. O fornecedor registrado responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e, ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas e os servidores do órgão gerenciador.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do titular da Secretaria Municipal de Saúde.

6.3. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

6.4. Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso I do Decreto Municipal nº 168/2013, o órgão gerenciador poderá utilizar o cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos da licitante vencedora, na sequência da classificação do certame no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado em virtude do cancelamento, conforme **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços.

7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de registro de Preços será publicada em até 05 (cinco) dias úteis na Imprensa Oficial, Site da Prefeitura e Quadro de Avisos da Prefeitura de Campo do Brito/SE e ficará à disposição para consulta dos interessados durante a sua vigência.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E FORNECEDOR REGISTRADO:

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- 8.1.1. permitir o acesso de funcionários do **fornecedor registrado** nas dependências do órgão gerenciador, para a entrega das notas fiscais/faturas e outros documentos;
- 8.1.2. prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelo **fornecedor registrado**;
- 8.1.3. impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta ARP;
- 8.1.4. efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
- 8.1.5. comunicar, oficialmente, ao fornecedor registrado quaisquer falhas ocorridas;
- 8.1.6. expedir as ordens de fornecimento do objeto contratado e encaminhar ao fornecedor registrado em tempo hábil ao seu perfeito atendimento.
- 8.1.7. fiscalizar e acompanhar a execução, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso e aplicar as penalidades estabelecidas neste contrato.
- 8.1.8. pagar ao fornecedor registrado, na forma e prazos estipulados no presente instrumento, o preço ajustado;
- 8.1.9. Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- 8.1.10. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- 8.1.11. Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do fornecedor, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- 8.1.12. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- 8.1.13. Assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- 8.1.14. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- 8.1.15. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- 8.1.16. A fiscalização exercida pelo **órgão gerenciador** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução do fornecimento;
- 8.1.17. Assegurar o envio do pedido com antecedência mínima de 10 (dez) dias.
- 8.1.18. Demais obrigações descritas no termo de referência, anexo ao Edital de licitação.

8.2. São obrigações do fornecedor registrado:

- 8.2.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta vencedora, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia (se aplicável);
- 8.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao município;
- 8.2.3. Substituir todos os materiais que estiverem vencidos ou estragados, ou que vier impróprios para seu uso normal, no prazo máximo de 03(três) dias, o qual ocorrerá a suas expensas;
- 8.2.4. É vedado ao fornecedor registrado, entregar/fornecer os materiais sem o recebido de autorização/ordem de fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde, sob pena de não reconhecimento das mesmas;
- 8.2.5. É vedada a empresa vencedora interromper o fornecimento por qualquer motivo, sem aviso prévio antecipado e de no mínimo 15(quinze) dias do referido ato, sob pena de não aceitação do mesmo e aplicação de sanções administrativas;
- 8.2.6. O fornecedor registrado será único e exclusivo responsável pelo atendimento das legislações: fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, segurança e medicina do trabalho, ambientais, equipamentos de proteção individual e seguros em geral;
- 8.2.7. É vedada ao fornecedor registrado transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto licitado, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- 8.2.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 8.2.9. Manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas e condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

- 8.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.2.10. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.11. Fornecer a Secretaria de Saúde do município de Campo do Brito/SE, quando da assinatura da Ata de Registro de Preços uma cópia por meio digital ou impresso da TABELA DE PREÇOS DA ABCFARMA/GUIA DE FARMÁCIA vigente para o acompanhamento dos preços quando da emissão das Ordens de Fornecimento;
- 8.2.12. Apresentar junto a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Campo do Brito/SE, nova TABELA DE PREÇOS DA ABCFARMA/GUIA DE FARMÁCIA atualizada, toda vez que houver alguma alteração de preços na mesma;
- 8.2.13. Demais obrigações descritas no termo de referência, anexo ao Edital de licitação.

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 9.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao **órgão gerenciador**, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 168/2013, Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 9.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **quintuplo** do quantitativo de cada item registrado para o **órgão gerenciador**, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 9.5. Após a autorização do **órgão gerenciador**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente as Ordens de Fornecimento comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 10.1.1. Ordem(ns) de Fornecimento expedida pela Autoridade Competente;
- 10.1.2. Nota(s) Fiscal(is) correspondente à(s) Ordem(ns) de Fornecimento, atestada(s) e liquidada(s);
- 10.1.3. Prova de regularidade junto as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal; CRF/FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal;
- 10.2. Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Praça Mário Ribeiro de Brito Filho, S/N, Centro, Campo do Brito/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal ou assemelhado serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;
- 10.3. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades descritas nos itens anteriores, o Município de Campo do Brito efetuará o pagamento das faturas em até 30 (trinta) dias.
- 10.5. Os pagamentos serão efetuados com recursos financeiros consignados nos empenhos ou autorização de fornecimento.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

11. PENALIDADES:

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o **órgão gerenciador** poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA:**

I - pelo atraso no fornecimento, quando não justificado ou rejeitado pela Secretaria, em relação ao cumprimento dos prazos estipulados para o fornecimento: **multa de 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor total do fornecimento, limitada a 2% (dois por cento) deste.

II - 05% (cinco por cento) sobre o valor registrado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III - pela recusa em fornecer os materiais sem justificativa, ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, ou ainda, sendo justificada e essa não seja aceita pela secretaria: multa de 10% (vinte por cento) do valor registrado;

IV - A aplicação das multas estabelecidas nos itens acima não impede que o **órgão gerenciador**, se entender conveniente e oportuno, cancele a Ata de Registro de Preços **e/ou** aplique as sanções previstas neste edital, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis conforme previsto em lei.

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 11.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.3. A Administração para imposição das sanções analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pelo fornecedor registrado, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12. DAS DISPOSIÇÕES:

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO:

13.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Campo do Brito/SE.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 03 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Campo do Brito/SE, _____ de _____ de _____.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ÓRGÃO GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

REF: Pregão Presencial nº 004/2022
CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

FLS. N° _____

RUB. _____

Em cumprimento ao disposto no art. 11, inciso II do Decreto Municipal nº 168/2013, o presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os medicamentos com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência da classificação do certame no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Por este instrumento, a empresa ou o(a) ..., com endereço a, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Pregão Presencial nº 004/2022 e sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido e diferenciado estabelecido nos art. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/06, e suas posteriores alterações, sendo na presente data considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações, e ciente que a declaração falsa de enquadramento como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis.

Local e data.

(Representante legal)

OBSERVAÇÃO: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, na fase de credenciamento e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações; 3) Os interessados que enviarem os envelopes de proposta comercial e documentação sem representante credenciado deverão remeter, fora dos envelopes, à declaração.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

ANEXO VIII

ORIENTAÇÕES PARA GERAÇÃO/REDAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS EM PROGRAMA ESPECÍFICO DO MUNICÍPIO

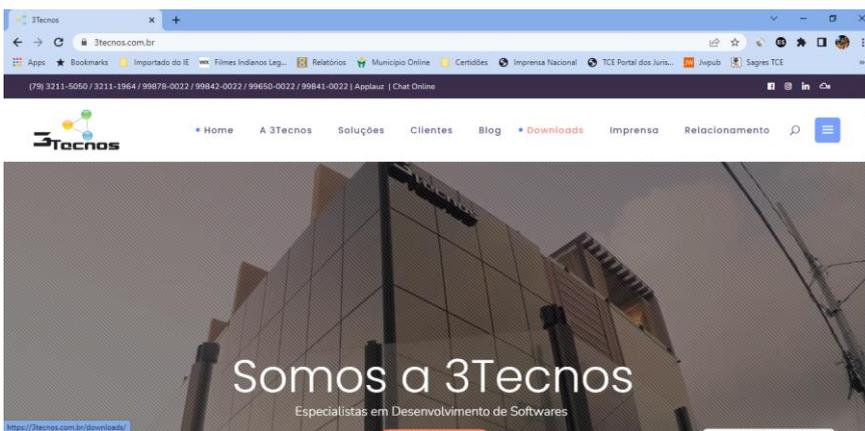
Este guia tem a finalidade de orientar o Licitante no preenchimento dos dados cadastrais e no cadastramento das propostas para o processo licitatório.

Como baixar

1º - Acesse o site www.3tecnicos.com.br.

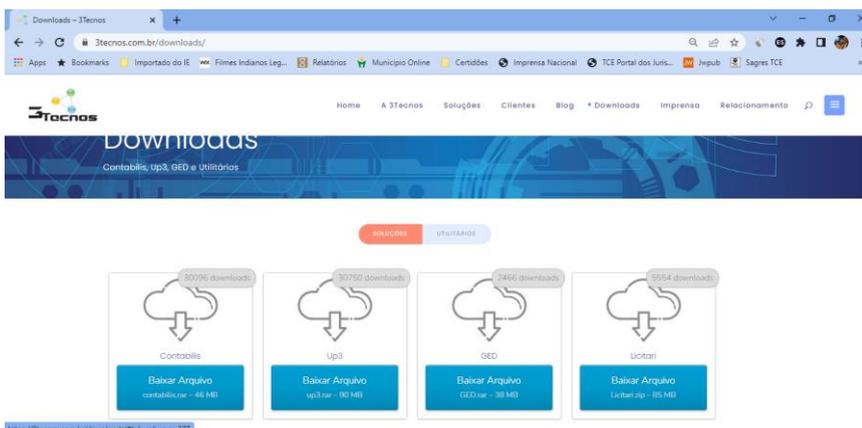
2º - Localize e clique na seção "Downloads" (Fig 01).

Fig 01



3º - Em "SOLUÇÕES", escolha **Licitari**, e clique  para baixá-lo (Fig 02)

Fig 02



Após realizar o download 1º - Abra o arquivo Licitari.zip.

Obs.: É necessário ter o programa de extração, caso não possua você pode baixar o programa "Winrar". Verá duas pastas, conforme a imagem abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

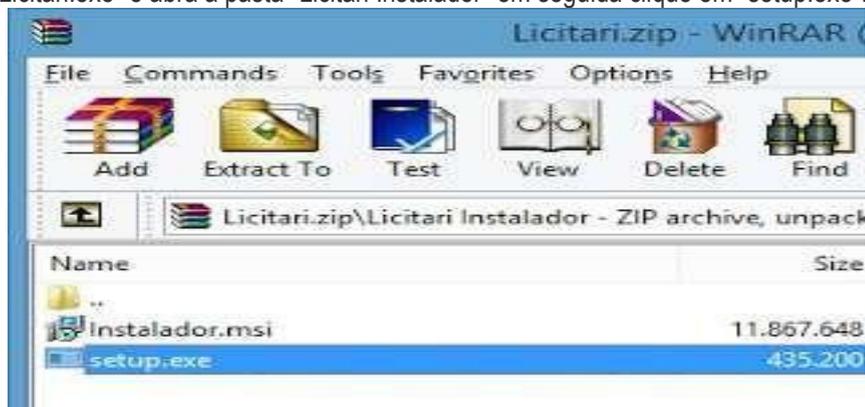


2º - Abra a pasta "Up3 Instalador" em seguida clique em "setup.exe", como mostra a figura abaixo.



Durante a instalação, confirme todas as perguntas e avance até a conclusão.

3º - Volte ao arquivo "Licitari.exe" e abra a pasta "Licitari Instalador" em seguida clique em "setup.exe".



Durante a instalação, confirme todas as perguntas e avance até a conclusão.

No Licitari Como chegar 1º - Localize o ícone abaixo na área de trabalho do seu computador.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

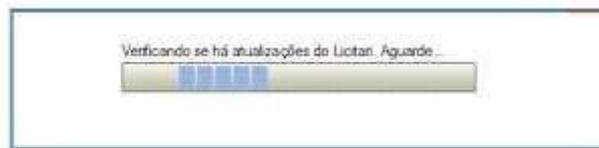
FLS. N° _____

RUB. _____



2º - Abra o programa.

Quando a imagem abaixo aparecer o programa será atualizado para a versão mais recente.



Cadastro de dados do Licitante

1º - Clique em "ARQUIVO", escolha a opção "NOVA EMPRESA / FORNECEDOR":



2º - Informe o estado onde sua empresa está sediada, em seguida clique em "Próximo".



3º - Informe a cidade onde sua empresa está sediada, em seguida clique em "Próximo".



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

4º - Informe os dados conforme a imagem abaixo.

Obs.: Se atente na marcação dos campos EPP/ME e Simples, quando se enquadrar.

5º - Informe os dados de Endereço, em seguida clique em "Próximo".



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

6° - Finalize os dados cadastrais.

Localizando os processos licitatórios abertos

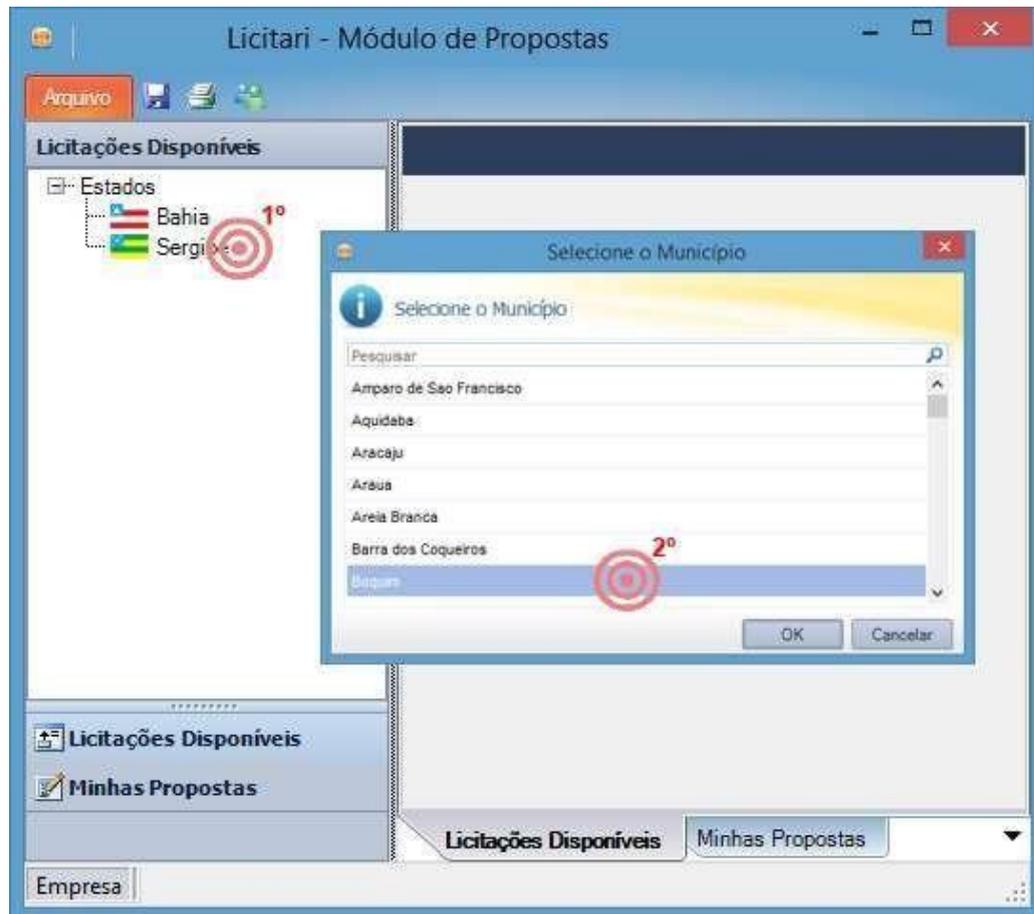


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

1º - Escolha o estado para localizar os processos licitatórios



2º - Escolha o município. (Figura acima);

Licitações Disponíveis



1º - Visualize os dados do Pregão.

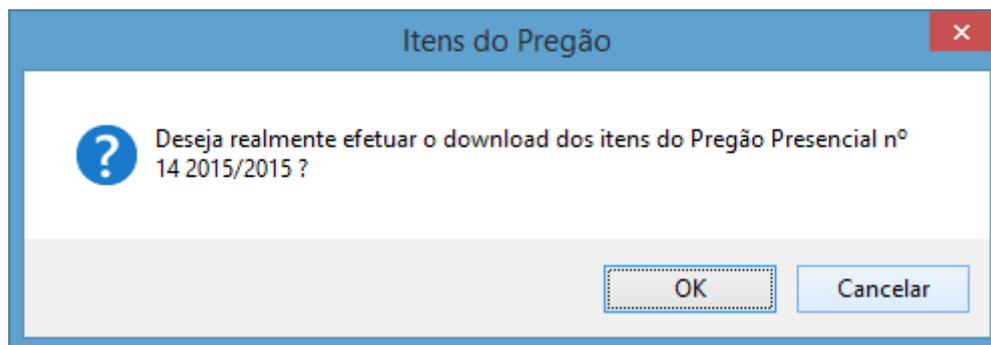


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

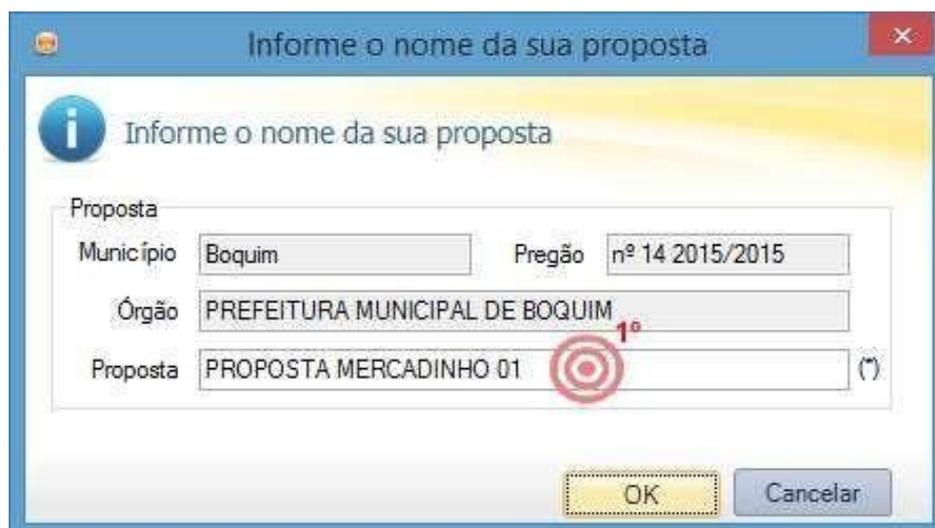
FLS. N° _____

RUB. _____

2º - Clique em "Baixar os itens da Licitação", a imagem abaixo será apresentada:



Clique em "OK", em seguida será apresentada a tela abaixo:





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

3º - Informe o nome da proposta, em seguida clique em "OK".

Em seguida os itens serão baixados para seu computador e você poderá informar sua proposta.

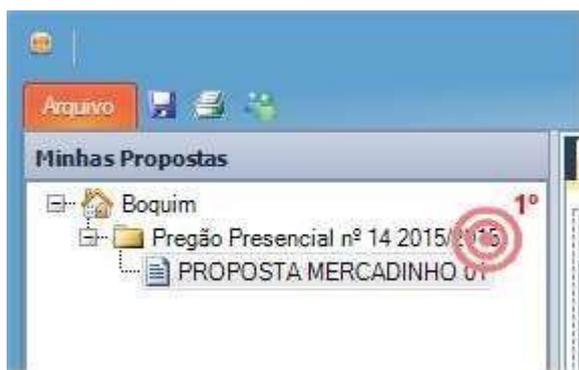
Obs.: Após baixados os itens a opção de "Baixar os itens da Licitação" não será mais exibida.

Cadastramento da Proposta

Código	Item	Descrição	Marca	UND	Qtd.	Valor Unitário	Total
18625	Paca embonchada E.V.A	Paca embonchada		PCT	1.600,00	0,00	0,00
18630	LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA	LAPIS MARCADOR		UND	104,00	52,00	5.408,00
18627	Caneta esferográfica, escrita média, pente co	Caneta esferográfica		CX	54,00	18,00	972,00
18626	Caneta esferográfica com tinta azul cor azul e	Caneta esferográfica		CX	252,00	0,00	0,00
18625	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DIG.	CALCULADORA EL.		UND	125,00	14,40	1.860,00
18622	CD-R (GRAVÁVEL) COM CAPA	CD-R (GRAVÁVEL)		UND	400,00	0,00	0,00
18601	ENVELOPE BRANCO 26X380 OFÍCIO	ENVELOPE BRANC		UND	9.380,00	0,00	0,00
18603	ENVELOPE BRANCO 176X250 1/20 FICXO	ENVELOPE BRANC		UND	8.450,00	0,00	0,00
18626	BORRACHA DE APAGAR DUAS CORES	BORRACHA DE AP.		UND	590,00	0,00	0,00
18619	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	PAPEL CREPOM VA		UND	3.880,00	0,00	0,00
17987	COLA BRANCA, FRASCO COM 90 GRAMAS	COLA BRANCA, FR.		UND	1.390,00	0,00	0,00
17745	COLA BRANCA, TIPO BASTÃO, NÃO TÓXI	COLA BRANCA, TIP.		UND	171,00	0,00	0,00
17738	CADERNO BROCHURA, COM 48 FOLHAS	CADERNO BROCH.		UND	4.000,00	0,00	0,00
17733	PAPEL CAMUÇA COM 40 CM X 60 CM. C	PAPEL CAMUÇA C		FL.	2.400,00	0,00	0,00
17725	CARTOLINA 180G/M, CORES DIVERSAS	CARTOLINA 180G/		UND	5.430,00	0,00	0,00

Município: Boquim Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM Pregão: nº 14 2015/2015 Item: 137 Cotação: 3 Total: R\$ 9.240,00

Minhas Propostas



1º - Aqui você verá suas propostas cadastradas, em cada pregão escolhido.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

Itens da Proposta

Código	Item	Descrição	Marca	UND	Qtd.	Valor Unitário	Total
18885	Placa emborrachado E.V.A	Placa emborrachado...		PCT	1.660,00	0,00	0,00
18630	LAPIS MARCADOR PERMANENTE PARA ...	LAPIS MARCADOR ...		UND	104,00	52,00	5.408,00
18627	Caneta esferográfica, escrita média, ponta co...	Caneta esferográfica...		CX	54,00	18,00	972,00
18626	Caneta esferográfica com tinta na cor azul, e...	Caneta esferográfica...		CX	252,00	0,00	0,00
18625	CALCULADORA ELETRÔNICA COM 12 DIG	CALCULADORA EL...		UND	120,00	15,50	1.860,00
18622	CD-R (GRAVÁVEL) COM CAPA	CD-R (GRAVÁVEL)		UND	400,00	0,00	0,00
18601	ENVELOPE BRANCO 265X360 OFICÍO	ENVELOPE BRANC...		UND	9.300,00	0,00	0,00
18600	ENVELOPE BRANCO 176X250 1/2OFICÍO	ENVELOPE BRANC...		UND	8.450,00	0,00	0,00
18526	BORRACHA DE APAGAR DUAS CORES	BORRACHA DE AP...		UND	590,00	0,00	0,00
18519	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	PAPEL CREPOM VA...		UND	3.880,00	0,00	0,00
17987	COLA BRANCA, FRASCO COM 90 GRAMAS	COLA BRANCA, FR...		UND	1.390,00	0,00	0,00
17745	COLA BRANCA, TIPO BASTÃO, NÃO TÓXI...	COLA BRANCA, TIP...		UND	171,00	0,00	0,00
17738	CADERNO BROCHURA, COM 48 FOLHAS...	CADERNO BROCH...		UND	4.000,00	0,00	0,00
17733	PAPEL CAMURÇA COM 40 CM X 60 CM, C...	PAPEL CAMURÇA C...		FL	2.480,00	0,00	0,00
17725	CARTOLINA 180G/M², CORES DIVERSAS /	CARTOLINA 180G/...		UND	5.430,00	0,00	0,00

Município: Boquim Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM Pregão: nº 14 2015/2015 Itens: 137 Cotados: 3 Total: R\$ 8.240,00

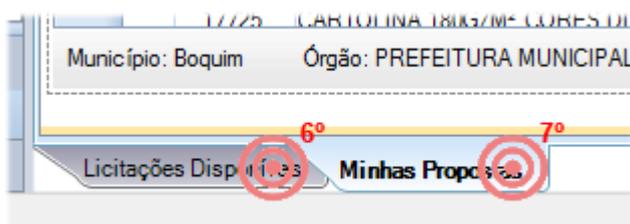
2º - Nesta área contém todos os itens da proposta.

3º - Clique para inserir o valor unitário do item.

4º - A  indica que o item já foi cotado.

5º - Nesta área você visualiza um resumo dos dados, como: itens do pregão, itens cotados na proposta, valor total dos itens cotados na proposta.

Abas disponíveis



6º - Ao clicar nessa aba você visualiza outras Licitações Disponíveis.

7º - Ao clicar nessa aba você visualiza as Propostas Cadastradas.

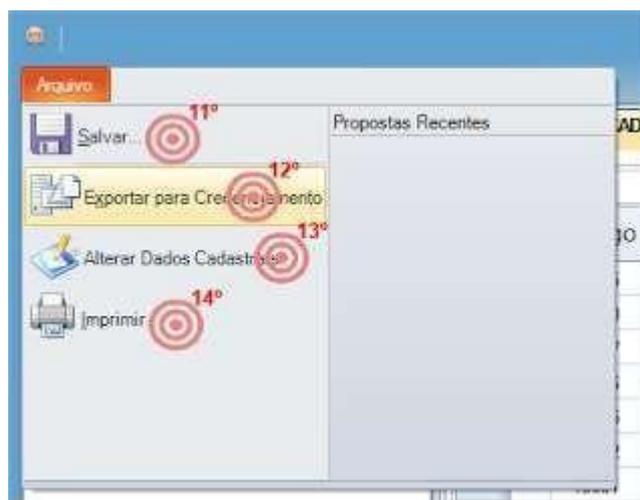


ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____

Outras Opções



8° - O Símbolo " * " ao final do nome da proposta significa que a proposta foi alterada e ainda não foi salva.

9° - A barra de ferramentas é composta das seguintes opções: Use-o para salvar os dados.

Use-o para imprimir sua proposta. (Obs.: O documento impresso é usado apenas para seu controle, não deve ser utilizado como documento de credenciamento no dia do pregão. Ver tópico 12°).



Use-o para entrar em contato com suporte técnico da empresa 3Tecnos Tecnologia. (Obs.: Funcionamento em horário comercial).

10° - Demais ferramentas:

11° - Salvar os dados.

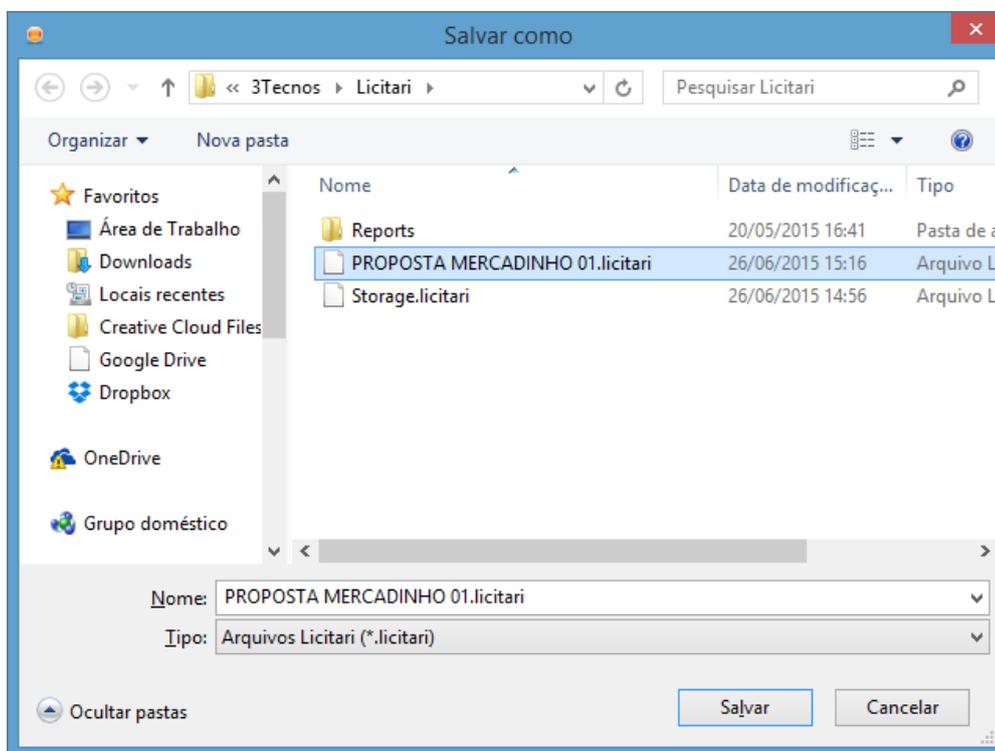
12° - Exportar para Credenciamento



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO BRITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N° _____

RUB. _____



Após salvar, se você não mudou o caminho poderá encontrar sua proposta no caminho "C:\3Tecnos\Licitari", o arquivo é nomeado com o nome da sua proposta (se você não alterou), como mostrado na imagem acima: "PROPOSTA MERCADINHO 01.licitari".

13° - Alteração dos dados cadastrais, nesta funcionalidade você poderá alterar seus dados cadastrais. Ver tópico "Cadastro de dados do Licitante".

14° - Impressão da proposta.